



1.1. Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa São Paulo Turismo S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, para a realização dos eventos "Seminário de Abertura - Ciranda do Movimento Humano" e "Seminário de Abertura - Olimpíadas e Paralimpíadas Estudantis e Intercus", de acordo com proposta da CONTRATADA constante em **0377034** do processo e do ANEXO I deste ajuste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aos ²⁹ dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pela Coordenadora Geral da COAD, Sra. Roseli Morilla, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SÃO PAULO TURISMO S.A., inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02012-000, telefone (11) 3113-8000, neste ato representada pelos Srs. Alcino Reis Rocha, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 37.510.189-5 SSP/SP e do CPF nº 544.900.065-00 e Sr. Oswaldo Napoleão Alves, Diretor de Turismo e Eventos, RG nº 13.192.745-0 e CPF nº 014.399.038-16, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização contida no despacho constante em **0375277** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

NOTA DE EMPENHO: 50.835/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.196,30 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e trinta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa São Paulo Turismo S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, para a realização dos eventos "Seminário de Abertura - Ciranda do Movimento Humano" e "Seminário de Abertura - Olimpíadas e Paralimpíadas Estudantis e Intercus".

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.
CNPJ: 62.002.886/0001-60

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2016/000932-1

TERMO DE CONTRATO Nº 28/SM/2016

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Handwritten signature at the bottom left of the page.

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

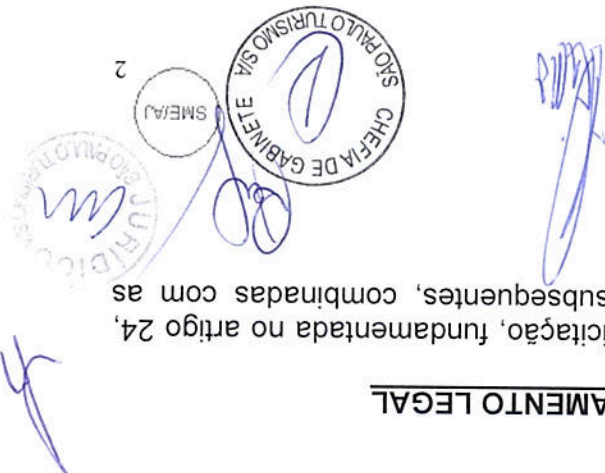
Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

- a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do **ANEXO I**.

1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no **ANEXO I** poderão sofrer alterações, podendo:

1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item I, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente contrato.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.



4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, com apuração do custo final.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº 50.835/2016.

4.3. Não serão concedidos reajustes ou atualizações, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.1.2. Os valores determinados no ANEXO I do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (ANEXO I), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1. O valor total global estimado do presente contrato é de: R\$ 55.196,30 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Público: 250 (duzentas e cinquenta) pessoas	Público: 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas
Local: Sesc Bom Retiro	Local: CEU Casa Blanca
Horário das 09h às 17h	Horário das 08h às 17h
Dia 04/05/2016	Dia 05/05/2016
“Seminário de Abertura “Ciranda do Movimento Humano”	“Seminário de Abertura – “Olimpiadas Estudantis e InterCEUs”

3.2. Eventos a serem realizados:

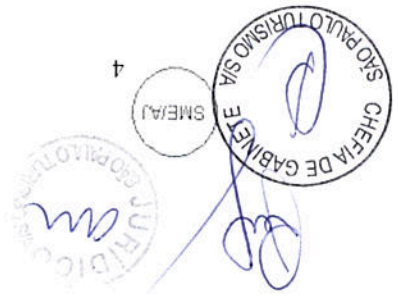
3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

- 6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.
- 6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiaridades, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial.
- 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total.
- 8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 9.3. É parte integrante deste contrato o **ANEXO I**.
- 9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.
- 9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.
- 9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

- 9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 9.2.5. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
- 9.2.6. CADIN – comprovante.

[Handwritten signature]



7
SME/AJ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



01 Fabiana Morone R.G. Fabiana Maia Siqueira Morone R.F. 752.495.1
 02 [Signature] R.G. Marisa Rodrigues R.F. 672.260.9
 Licitação / Contratos

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Oswaldo Napoleão Alves
 Diretor de Turismo e Eventos
 SÃO PAULO TURISMO S/A

[Signature]
Alcino Reis Rocha
 Diretor Presidente
 SÃO PAULO TURISMO S/A

[Signature]
Roseli Morilla
 Coordenadora Geral da COAD
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Av. Olavo Fontoura 1209
 São Paulo SP Brasil 02012-021
 Fone 55 11 2226 0670
 Fax 55 11 2226 0550

TRÊÇA Q30	R\$	39,68
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$	233,22
PLOTAEM DIGITAL	R\$	15,64
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$	456,61
CARTAZ A3	R\$	0,358
CAFÉ TIPO C	R\$	14,07
AGUA MINERAL – CAIXA	R\$	16,00

Encaminhamos ainda, documentos que comprovam os preços praticados dos itens referentes à Planilha I, com contratos específicos e respectivos Termos de Referência:

Validade da proposta: 45 dias.

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Orçamento: R\$ 55.196,30 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos).

- Seminário de Abertura "Olimpiadas Estudantis e IntercEU" – 05/05/2016.
- Seminário de Abertura "Ciranda do Movimento Humano" – 04/05/2016.

eventos:

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização dos

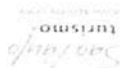
recebido em 11/04/2016.

Em retificação ao Ofício GCC 046/2016 protocolado em 22/03/2016, encaminhamos nova proposta considerando a inclusão de mais um evento e alterações solicitadas via e-mail

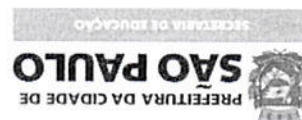
Senhor Eduardo,

Ofício GCC n°. 062/2016

São Paulo, 12 de abril de 2016.



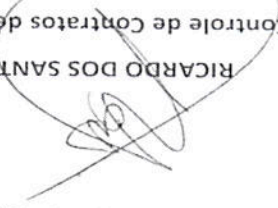
ANEXO I





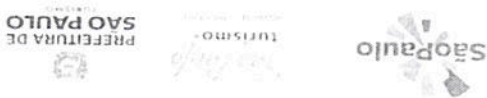
Av. Cláudio Fontoura 1209
 São Paulo SP Brasil 02012-021
 Fone 55 11 2226 0670
 Fax 55 11 2226 0550

Ao Senhor
 EDUARDO FRANCISCO FERNANDES
 CONAE-14 – Seção de Compras / Secretaria Municipal de Educação
 Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 201 A

Atenciosamente,

 RICARDO DOS SANTOS
 Gerente de Controle de Contratos de Turismo e Eventos

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento poderão ser admitidos/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 50 dias respectivamente.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Observações importantes:



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DILIC - NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





(Handwritten signature)

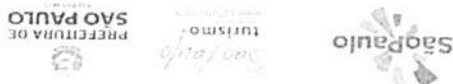
Comentário: (..) Quantidade em horas
 Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.
 Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
 Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente

Imposto a Recolher (*) R\$ 788,94
 Taxa Adm. (*) R\$ 714,16
 * Valores já incluídos no custo total

Custo Total R\$ 7.338,96

Doc	Equipamento / Serviço	Qtd.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 456,61	R\$ 913,22
	RECEPCIONISTA PADRÃO	2	1		R\$ 233,22	R\$ 466,44
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	25	1		R\$ 15,64	R\$ 391,00
	TRELÇAS 030 (m)	30	1		R\$ 39,68	R\$ 1.190,40
	FOLDER DO CURSO 4x4	1500	1		R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (..)	11	1		R\$ 90,00	R\$ 990,00
	Total					R\$ 7.338,96

Planilha I
Estimativa de custos - Evento 1
Seminário de Abertura "Ciranda do Movimento Humano"
04/05/2016



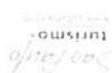


Comentário: (..) Quantidade em horas
 Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.
 Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
 Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

Custo Total R\$ 47.857,34
Imposto a Recolher (*) R\$ 5.144,66
Taxa Adm. (*) R\$ 4.738,42
 * Valores já incluídos no custo total

Doc	Equipamento / Serviço	Qtd.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	10	1	RS	16,00	RS 160,00
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	1	RS	456,61	RS 913,22
	RECEPCIONISTA PADRÃO	2	1	RS	233,22	RS 466,44
	CAFÉ TIPO C	900	1	RS	14,07	RS 12.663,00
	CAMISETAS	1000	1	RS	16,00	RS 16.000,00
	CARTAZ A3	3000	1	RS	0,358	RS 1.074,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	20	1	RS	15,64	RS 312,80
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1	RS	84,80	RS 84,80
	PRODUÇÃO (**)	70	1	RS	90,00	RS 6.300,00
	Total					

Seminário de Abertura "Olimpiadas Estudantis e IntercEUS"
 05/05/2016



Planilha I
Estimativa de custos - Evento 2

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Handwritten signature or initials.

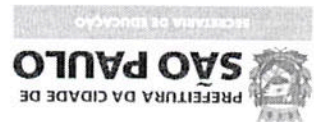
QUADRO GERAL DE EVENTOS			
Tipo do Evento	Valor por evento		
EVENTO 1	R\$	7.338,96	
EVENTO 2	R\$	47.857,34	
MAIO / 2016			
Qtd	Valor por evento	R\$	
1	R\$	7.338,96	
1	R\$	47.857,34	
TOTAL - 2016			
EVENTO 1			
Qtd	Valor por evento	R\$	
1	R\$	7.338,96	
1	R\$	47.857,34	
TOTAL - 2016			
EVENTO 2			
Qtd	Valor por evento	R\$	
1	R\$	7.338,96	
1	R\$	47.857,34	
TOTAL - 2016			

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N.º _____ /2016 SME PERÍODO DE MAIO/16



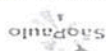
Planilha II

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ITENS	VALOR	DIARIA	VENCIMENTO
AGENTE DE LIMPEZA	203,27	12h	19/09/2016
AGUA MINERAL - CAIXA	16,00	-	01/09/2016
AGUA E CAFE TIPO A	8,82	4h	08/09/2016
AGUA E CAFE TIPO B	5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	138,89	2h	28/09/2017
AMBULANCIA REMOCAO	935,76	12h	02/12/2016
AMBULANCIA UTI	2 104,90	12h	22/12/2016
ARQUIBANCADA TIPO A	17 420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	5 370,00	48h	18/10/2016
AUTOMVEL	450,00	12h	21/10/2017
AUTOMVEL (carro executivo)	512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUIMICO PADRAO	103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUIMICO PNE	145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	0,827	-	04/04/2017
BOMBIEIRO PROFISSIONAL CIVIL	198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITARIA VIP	595,00	24h	18/11/2017
CA 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLASTICAS	261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLASTICAS (CJ 200 ou mais peças)	2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLASTICAS (CJ 50 ate 199 peças)	5,40	24h	03/08/2017
CAFE TIPO A	19,37	1h30m	22/09/2016
CAFE TIPO C	14,07	1h	25/09/2016
CAPTACAO TIPO A	1 072,10	12h	07/05/2016
CAPTACAO TIPO B	2 680,25	12h	07/05/2016
CAPTACAO TIPO C	4 288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	206,05	12h	15/05/2016
CARTAZ A3	0,358	-	04/04/2017
CARTAZ A4	0,470	-	04/04/2017
CAVALETES	10,09	24h	28/05/2017
CONE TIPO 1	30,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	10,07	24h	28/05/2017
CREDECIONAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	10 620,00	12h	11/06/2017
CREDECIONAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	15 479,46	12h	11/06/2017
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZACAO	21,81	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	0,256	-	04/04/2017
FOLDER TIPO 2	0,112	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 1	0,033	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	0,045	-	04/04/2017
GERADOR 5 kva	333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 80 kva	1 131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 120 kva	919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 kva	1 040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 250 kva	919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 450 kva	2 899,99	12h	08/02/2017
GRADE	14,67	24h	15/05/2016
GUIA INTERPRETE	449,96	6h	18/08/2016
ILUMINACAO TIPO 2	855,72	12h	20/01/2016
ILUMINACAO TIPO 3	1 721,60	12h	15/05/2016
ILUMINACAO TIPO 4	3 007,86	12h	28/06/2016
ILUMINACAO TIPO 5	4 760,83	12h	14/03/2017
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - MONITOR MONOCROMÁTICA	50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTACIONADOR WIRELESS	141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - FONTO DE REDE	5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTA TECNICO NO LOCAL	10,00	24h	17/09/2016
INTERPRETE DE LIBRAS	456,61	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A	10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	7,23	-	21/01/2018

RELACAO DE ITENS AGREGAVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECIFICOS



Planilha III

EM

Após o vencimento da vigência do contrato, será feita termo de adiantamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.556/93

21/01/2018	-	5,53	RS	KIT LANCHE G
29/01/2018	-	7,73	RS	KIT MOBILIÁRIO TIPO C
30/01/2017	24h	1.400,28	RS	KIT MOBILIÁRIO TIPO D
30/01/2017	24h	2.124,82	RS	MESAS PLÁSTICAS (C) 15 ate 49 peças)
03/08/2017	24h	19,00	RS	MESTRE DE CERIMONIAS
26/02/2017	6h	611,02	RS	MOLDURA METALON
10/05/2017	-	30,00	RS	ÔNIBUS LUXO
29/01/2017	12h	1.094,69	RS	ÔNIBUS
21/10/2017	12h	843,00	RS	PAINEL LED EXTERNO
12/03/2017	24h	1.084,45	RS	PAINEL LED INTERNO
12/03/2017	24h	1.364,87	RS	PALCO TIPO 2
22/08/2016	24h	3.783,21	RS	PALCO TIPO 3
21/05/2017	24h	4.592,00	RS	PALCO TIPO 4
21/05/2017	24h	7.654,00	RS	PALCO TIPO 5
20/01/2017	48h	27.086,41	RS	PALCO TIPO 6
13/06/2016	60h	153.149,74	RS	PILOTIS
02/04/2016	24h	23,87	RS	PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO
19/10/2017	60h	21,50	RS	PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO
05/02/2017	-	492,82	RS	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO
10/05/2017	24h	38,00	RS	PLATAFORMA DIGITAL
10/05/2017	-	15,64	RS	POSTOS MEDICOS
28/01/2018	12h	7.000,00	RS	PRATIGAYEL PANTOGRAFICO
20/09/2017	24h	59,00	RS	PRATIGAYEL TELESCÓPICO
22/09/2017	24h	44,00	RS	PROJEÇÃO TIPO D
07/05/2016	12h	905,92	RS	PROJEÇÃO TIPO E
15/06/2016	24h	2.400,00	RS	PROJEÇÃO TIPO F
30/06/2016	-	0,51	RS	PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO PVC
30/06/2016	-	0,16	RS	PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO TVECK
30/06/2016	-	16,57	RS	RADIO COMUNICADOR HT
29/09/2017	24h	18,66	RS	RADIO NEXTEL
24/09/2016	24h	233,22	RS	RECEPCIONISTA PADRAO
23/09/2016	9h	250,00	RS	RECREADOR - ANIMADOR
28/10/2017	6h	461,00	RS	RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES
28/10/2017	6h	330,00	RS	RECREADOR - PINTOR DE FACE
28/10/2017	8h	330,16	RS	RECREADOR - MONITOR
11/06/2017	12h	306,39	RS	SEGURANÇA
12/03/2017	12h	1.211,00	RS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
08/09/2016	1evento	3.341,00	RS	SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA
10/09/2017	12h	654,00	RS	SOM TIPO 1
10/09/2017	12h	725,00	RS	SOM TIPO 2
10/09/2017	12h	743,00	RS	SOM TIPO 3
10/09/2017	12h	2.410,24	RS	SOM TIPO 4
15/05/2016	12h	3.550,80	RS	SOM TIPO 5
15/05/2016	12h	5.059,52	RS	SOM TIPO 6
12/03/2017	12h	8.375,52	RS	SOM TIPO 7
30/06/2016	24h	13,60	RS	TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO
10/05/2017	-	34,50	RS	TELA ORTÔFÔNICA
22/12/2017	24h	586,00	RS	TENDA 4 x 4 COM PISO 40 CM
19/10/2017	24h	400,10	RS	TENDA 4 x 4 COM PISO 10 CM
19/10/2017	24h	235,82	RS	TENDA 4 x 4 SEM PISO
19/10/2017	24h	502,00	RS	TENDA 5 x 5 COM PISO 10 CM
03/09/2017	24h	4.500,00	RS	TENDA BOX TRUSS 12x10
03/09/2017	24h	2.500,00	RS	TENDA BOX TRUSS 12x5
21/07/2016	24h	2.017,94	RS	TENDA GALPAO DUAS AGUAS
10/12/2017	60h	32,96	RS	TENDA 10x10 SEM PISO
13/11/2016	24h	2.630,98	RS	TENDA 10x10 COM PISO
20/11/2016	24h	1.528,92	RS	TENDA 10x10 SEM PISO
13/02/2017	48h	6.957,47	RS	TENDA ESTRELA 16m
13/02/2017	48h	9.276,62	RS	TENDA ESTRELA 20m
21/07/2016	24h	39,68	RS	TRELÍÇA Q30
21/07/2016	24h	665,10	RS	VAN
30/09/2017	24h	368,50	RS	VENTILADOR DE ASPERSOR

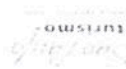


[Handwritten signature]

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOLE EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRICAÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTACÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRÃO DE SOM
CATRAÇA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFEÇÃO DE BOTONS
CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFEÇÃO DE PIN
CONFEÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIZADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DI ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Planilha IV





[Handwritten signature]

Itens
EFETO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHEAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIAADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLoS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRICAÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS / (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Planilha IV





Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVICO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVICO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVICO DE AUTOMOÇÃO
SERVICO DE BUFFET
SERVICO DE ELETRICA
SERVICO DE ESTONOTIPIA
SERVICO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVICO DE MOTORBOY / ENTREGA
SERVICO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVICO DE SECRETARIA
SERVICO DE SONORIZAÇÃO
SERVICO DE TRANSFER
SERVICO GRAFICO
SERVICOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETRIPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3 - 5X5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos



Planilha IV